



CONTRATO Nº 15/2018

• **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANDERSON LESSA SIQUEIRA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
ENDEREÇO:	AV. HERMES FONTES, 1109, 1º ANDAR, SALGADO FILHO, ARACAJU/SE, CEP 49020-550
CNPJ:	04.595.133/0001-09
TELEFONE	792107-4409 / 4410 / 98816-6123
REPRESENTANTE LEGAL:	GEORGE GRAÇA GUEDES – CPF 878.562.985-53 – RG. Nº 107.356.15 SSP/SE

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº **04/2018**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADO A ORGANIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ODONTOLÓGICO - ALUSIVA AO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA, A**

[Handwritten signatures and initials]



SER REALIZADA NO DIA 26/10/2018, EM ESPAÇO LOCALIZADO NA CIDADE DE ARACAJU/SE, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e ANEXO – I deste CONTRATO, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento, ofertadas pelas empresas que seguem, de acordo com a descrição e preços unitários e totais abaixo:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SALGADO QUENTE	CAMARÕES NA TAPIOCA	200	UND	1,60	320,00
2	SALGADO QUENTE	CHARQUE AO VINAGRETE	200	UND	1,60	320,00
3	SALGADO QUENTE	PEITO DE PERÚ COM CATUPIRY	200	UND	1,60	320,00
4	SALGADO QUENTE	BOLINHO DE QUEIJO MINAS COM MANJERICÃO	200	UND	1,60	320,00
5	SALGADO QUENTE	BOLINHOS DE BACALHAU	200	UND	1,60	320,00
6	SALGADO FINGER FOODS (MINI COMIDINHAS)	ROLINHO DE SALMÃO COM MOLHINHO DE MARACUJÁ	200	UND	1,60	320,00
7	SALGADO FINGER FOODS (MINI COMIDINHAS)	CREME DE CAMARÃO COM PENE	200	UND	1,60	320,00
8	SALGADO FINGER FOODS (MINI COMIDINHAS)	CASQUINHAS COM FILET	200	UND	1,60	320,00
9	FORNO	FOLHEADO DE CARANGUEIJO	200	UND	1,60	320,00
10	FORNO	CAIXETAS DE SALPICÃO	200	UND	1,60	320,00

J. J. J.
g. j.
K. J.



11	FORNO	CAROLINAS DE FRANGO	200	UND	1,60	320,00
12	FORNO	CANÓLES DE CAMARÃO	200	UND	1,60	320,00
13	CANAPÉS	CANAPÉ DE ATUM	200	UND	1,60	320,00
14	CANAPÉS	CANAPÉ DE KANI-KAMA COM CREAM CHEESE	200	UND	1,60	320,00
15	CANAPÉS	CANAPÉ DE CAMARÃO	200	UND	1,60	320,00
		TOTAL DE SALGADOS	3000			4.800,00

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DOCES FINOS	BOMBONS DE DAMASCO	200	UND	1,90	380,00
2	DOCES FINOS	BOMBONS DE AMÊNDOAS	200	UND	1,90	380,00
3	DOCES FINOS	BOMBONS DE SONHO DE VALSA	200	UND	1,90	380,00
4	DOCES FINOS	CAMAFEU DE NOZES	200	UND	1,90	380,00
5	DOCES FINOS	CARAMELADOS DE AMEIXA	200	UND	1,90	380,00
6	DOCES FINOS	BOMBOM CARECA	200	UND	1,90	380,00
7	DOCES FINOS	BOMBONS TRUFADOS	300	UND	1,90	570,00
		TOTAL DE DOCES FINOS	1500			2.850,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EQUIPE DE APOIO	GARÇON	15	UND	100,00	1.500,00
2	EQUIPE DE APOIO	FRITADEIRA	2	UND	100,00	200,00
3	EQUIPE DE APOIO	COORDENADOR	1	UND	150,00	150,00
4	EQUIPE DE APOIO	MAITRE	1	UND	250,00	250,00
5	EQUIPE DE APOIO	SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO	3	UND	150,00	450,00
6	EQUIPE DE APOIO	RECEPCIONISTA	1	UND	150,00	150,00
7	EQUIPE DE APOIO	CERIMONIALISTA	1		700,00	700,00
8	EQUIPE DE APOIO	TELA 3.000 LUMES	1	UND	400,00	400,00
		TOTAL DE EQUIPE DE APOIO	25			3.800,00

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MATERIAL DE APOIO	BANDEIJAS	15	UND	5,00	75,00
2	MATERIAL DE APOIO	COPOS DE VIDRO PARA BEBIDAS	600	UND	0,50	300,00
3	MATERIAL DE APOIO	TAÇAS DE VIDRO PARA BEBIDAS	300	UND	0,80	240,00
4	MATERIAL DE APOIO	JARRA DE ÁGUA DE COCO	20	UND	5,00	100,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



5	MATERIAL DE APOIO	E OUTROS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA MELHOR EXECUÇÃO DO OBJETO, COMO POR EXEMPLO: GUARDANAPOS, PAPEL TOALHA, PANOS DE LIMPEZA, SACO PARA LIXO, GARFOS, FACAS, PEGADOR DE GELO, BALDE PARA GELO.	1	UND	198,00	198,00
		TOTAL DE MATERIAL DE APOIO	936			913,00

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BEBIDAS	REFRIGERANTES – GARRAFA PET DE 2 LITROS	250	GARRAFAS	8,00	2.000,00
2	BEBIDAS	ÁGUA DE COCO – GARRAFA DE 2 LITROS	80	GARRAFAS	9,00	720,00
3	BEBIDAS	ÁGUA MINERAL – SEM GÁS – GARRAFA COM 20 LITROS	13	GARRAFAS	8,00	104,00
4	BEBIDAS	ÁGUA MINERAL – COM GÁS – GARRAFA COM 2 LITROS	13	GARRAFAS	6,00	78,00

5
J
Jana
16



5	BEBIDAS	SUCOS DE FRUTAS NATURAIS (DA PRÓPRIA FRUTA) – GARRAFA COM 1 LITRO	85	GARRAFAS	7,00	595,00
6	BEBIDAS	GELO PICADO PARA BEBIDAS – SACO COM 20KG	30	SACOS	12,00	360,00
		TOTAL DE BEBIDAS	471			3.857,00

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DECORAÇÃO	TOALHAS LONGAS TIPO BROCADEA FLORAL EM JACKARD (BEGE CLARO)	30	UND	16,00	480,00
2	DECORAÇÃO	ARRANJO DE MESA (VASO COM FLORES SUBINDO, EM CASTIÇAL NAPOLI PEQUENO COM BOLAS DE FLORES EM MARGARIDAS CHÁ E VELAS FLUTUANTES)	32	UND	45,00	1.440,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



3	DECORAÇÃO	ARRANJO DE CHÃO PARA MESA DIRETIVA COM 1,5 DE COMPRIMENTO E 80 CM DE ALTURA, COMPOSTO POR ROSAS CLARAS, ASTROMÉLIAS, MURTAS, TANGO, LÍRIOS E GALHOS VERDES	1	UND	250,00	250,00
4	DECORAÇÃO	TOALHAS BRANCAS EM CETIM DE 6 METROS TIPO QUADRADA	2	UND	80,00	160,00
5	DECORAÇÃO	MESA DIRETIVA PARA ABERTURA DA SOLENIDADE. ESSA MESA SERÁ PARA 12 PESSOAS	1	UND	200,00	200,00
6	DECORAÇÃO	TABLADO PARA MESA DIRETIVA	1	UND	80,00	80,00
7	DECORAÇÃO	ARRANJO DE CHÃO, COMPOSTO POR ROSAS CLARAS, ASTROMÉLIAS, MURTAS, TANGO, LÍRIOS E GALHOS VERDES	6	UND	170,00	1.020,00
8	DECORAÇÃO	GERADOR 180 KVA	1	UND	800,00	800,00

J
Yama
CH



9	DECORAÇÃO	ILUMINAÇÃO CENICA - 2 (DOIS) PONTOS NA ENTRADA, 4 (DOIS) PONTOS NO PALCO, 02 (DOIS) MESA DIRETIVA E 02 (DOIS) NO SALÃO	10	PONTOS	20,00	200,00
10	DECORAÇÃO	JARROS GRANDES PARA ENTRADA DO SALÃO	2	UND	100,00	200,00
		TOTAL DE DECORAÇÃO	86			4.830,00

CONSOLIDADO	TOTAL GERAL R\$
TOTAL GERAL - 1	4.800,00
TOTAL GERAL - 2	2.850,00
TOTAL GERAL - 3	3.800,00
TOTAL GERAL - 4	913,00
TOTAL GERAL - 5	3.857,00
TOTAL GERAL - 6	4.830,00
TOTAL GERAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	21.050,00 (VINTE E UM MIL E CINQUENTA REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total desse contrato corresponde a quantia de **R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais)**, dividido em **2 (duas) PARCELAS**, conforme detalhamento exposto abaixo:

Jama



PARCELAS	PERCENTUAL A SER PAGO	PRAZO PARA O CRO/SE EFETUAR O PAGAMENTO
1ª - PARCELA	50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL GERAL DA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA	ENTRE OS DIAS 01 A 05.10.2018.
2ª - PARCELA	50% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL GERAL DA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA	EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O EVENTO.

2.2. Somente haverá pagamento do SERVIÇO que realmente for solicitado pela CONTRATANTE e prestado o serviço por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do Contrato será **ATÉ O DIA 02.11.2018**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desse contrato deverão ser executados nos moldes previstos no ANEXO - I desse Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Após o recebimento definitivo dos SERVIÇOS, o Fornecedor deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento.

Handwritten signature and initials in blue ink.



5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. O pagamento será realizado pelo CRO/SE mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do Fornecedor.

5.2.1. Os prazos para realização dos pagamentos são aqueles ESPECIFICADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE CONTRATO, a contar da certificação de que os SERVIÇOS foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos SERVIÇOS, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem **5.1** deste CONTRATO.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. A falta da atestação pelo CRO/SE, com relação ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2 a 5.1.5** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos SERVIÇOS efetivamente entregues e atestados.



5.5. O CRO/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e da CONTRATADA

• **DO CONTRATANTE:**

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.
2. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.
3. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
6. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

• **DA CONTRATADA**

1. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE.
2. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.



3. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;
4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
6. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;
7. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;
8. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
9. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse



Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

10. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

11. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

12. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

13. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

14. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

15. A **CONTRATADA** se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

16. Manter as mesmas condições iniciais de habilitação. A perda de qualquer qualificação habilitatória acarretará na suspensão dos pagamentos.

17. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços;

13
↓
gama
M



18. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
19. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação;
20. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no CRO/SE e cumprir o horário determinado pelo CONTRATANTE para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;
21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CRO/SE ou a terceiros, por seus empregados;
22. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
23. Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo CRO/SE, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
24. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do CRO/SE e às disposições do contrato;
25. Apresentar ao CRO/SE profissionais, devidamente habilitados e credenciados;
26. Caso no decorrer da execução contratual a contratada não consiga realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos envolvidos nessa contratação, bem como, encontrar no mercado peças e componentes, deverá apresentar justificativa técnica. Caberá a CONTRATANTE analisar a justificativa e sendo aprovada deverá imediatamente excluir o equipamento da responsabilidade de pagamento mensal;



27. Cumprir as exigências apresentadas no ANEXO – I do edital que gerou este CONTRATO (**PREGÃO PRESENCIAL – N. 04/2018**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.

7.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

7.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.

7.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desse processo licitatório correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

15
jama
df



VERBA

6.2.2.1.1.01.04.04.004.016

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. O contratado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE em decorrência do SERVIÇO, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

10.2. Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O CRO/SE poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do ARTIGO 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, não resolvidas na esfera

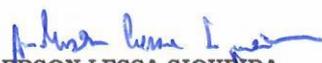
Jama
[assinatura]



administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, 12 de setembro de 2018.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE


GEORGE GRAÇA GUEDES
PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Anna Tereza A. de Andrade Lima
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA
SECRETÁRIA/CRO-SE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EVENTOS/CRO-SE



ANEXO - I

CONTRATO Nº 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 04/2018

1) OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADO A ORGANIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MERITO ODONTOLÓGICO - ALUSIVA AO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA, A SER REALIZADA NO DIA **26/10/2018**, EM ESPAÇO LOCALIZADO NA CIDADE DE ARACAJU/SE, CONFORME CONDIÇÕES ORDENADAS ABAIXO.

2) DADOS DO EVENTO:

- **EVENTO:** SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MERITO ODONTOLÓGICO - ALUSIVA AO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA
- **DATA/PERÍODO:** 01 DIA, INICIANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26.10.2018 E ENCERRANDO ÀS 04 HORAS DA MANHÃ DO DIA 27.10.2018.
- **QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:** 300 (TREZENTAS PESSOAS).
- **LOCAL DO EVENTO:** SOBRE AS ONDAS EVENTOS, LOCALIZADO NA AV. SANTOS DUMONT, S/N, BAIRRO ATALAIA, ARACAJU/SE. **O MENCIONADO ESPAÇO JÁ ESTÁ DEVIDAMENTE RESERVADO PARA SOLENIDADE OBJETO DESTES ANEXOS.**

3) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

Jaima

[assinatura]



- **TODO DETALHAMENTO ESTÁ NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 15/2018.**

Nos valores ofertados pela empresa contratada deverão estar incluso todas as despesas, com **FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SEGURO E OUTROS, DECORRENTE DO OBJETO DESSA CONTRATAÇÃO.**

4) CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA DESPESA A EMPRESA CONTRATADA:

O Conselho Regional de Odontologia de Sergipe – CRO/SE pagará a despesa detalhada neste ANEXO da seguinte forma:

PARCELAS	PERCENTUAL A SER PAGO	PRAZO PARA O CRO/SE EFETUAR O PAGAMENTO
1ª – PARCELA	50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL GERAL DA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA	ENTRE OS DIAS 01 A 05.10.2018.
2ª – PARCELA	50% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL GERAL DA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA	EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O EVENTO.

5) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Havendo dúvida quanto ao teor dessa PESQUISA DE PREÇOS, é só manter contato através de:

- **TELEFONE:** 79-3214-3404 (FALAR COM BEATRIZ);



- **PESSOALMENTE:** SEDE DO CRO/SE, RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000;
- **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** DAS 07 ÀS 13 HORAS.
- **E-MAIL:** licitacao@crose.org.br

6) ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS OFERTADOS:

Nos valores ofertados pela empresa CONTRATADA deverão estar incluso todas as despesas, com **FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SEGURO, DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, SERVIÇOS - ANTES, DURANTE E DEPOIS DO EVENTO, EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTROS, DECORRENTES DE FORMA DIRETA E INDIRETA DO OBJETO DESSA CONTRATAÇÃO.**

7) SUBCONTRATAÇÃO:

A) O CRO/SE – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE tem conhecimento que poderá haver subcontratação de partes do objeto deste ANEXO, todavia a responsabilidade da escolha é da empresa CONTRATADA, cabendo a ela todos os ônus e bônus do negócio, então escolham empresas idôneas, que cumpram prazos, que tenham experiência e que trabalhem com qualidade.

B) Mais uma vez ressaltamos que a relação administrativa e jurídica do CRO/SE será com a empresa CONTRATADA e não com qualquer empresa subcontratada.

8) PROVA DOS DOCES/SALGADOS:

A) O CRO/SE – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE informa que haverá PROVA DE DOCES e SALGADOS;

B) A prova dos DOCES e SALGADOS deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos antes da data de realização do evento;



C) A prova dos DOCES e SALGADOS poderá ser realizada na sede da empresa CONTRATADA ou em outro local indicado por ela, desde que seja comunicado a CONTRATANTE;

D) A prova dos DOCES e SALGADOS será realizada na cidade de ARACAJU/SE;

E) A prova dos DOCES e SALGADOS será executada por 5 (cinco) pessoas do CRO/SE;

F) As 5 (cinco) pessoas do CRO/SE poderão emitir nota de melhorias e/ou sugestões quanto aos salgados e doces colocados a disposição nessa prova;

G) No ato da prova dos doces e salgados, a empresa licitante deverá apresentar o ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL e/ou MUNICIPAL da empresa que irá manipular os alimentos. Entende-se por manipula, a empresa que irá fazer os doces e salgados. Destaque-se que uma equipe do CRO/SE poderá realizar visita técnica onde esses alimentos serão manipulados;

H) A ausência do ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA acarretará na desclassificação da empresa licitante;

ARACAJU/SE, 12 / 09 / 2018.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE


GEORGE GRAÇA GUEDES
PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA
SECRETÁRIA/CRO-SE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EVENTOS/CRO-SE